TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

LIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2025/PMJM/PI.

PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 002/2025/PMJM/PI AO PE. 03/2024/PMJM/PI.

PARTE REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.015/2025 – PE 03/2024/PMJM/PI.
Vinculação: PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA 00.0186/2024/PMJM/PI.
Provocação: Ofício S/N/2025 – Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia/PI.
Motivo/Pedido: Interesse de aderir na condição de Não Participante (Carona) a Ata de Registro de Preços Nº 03/2024/PMJM/PI, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024/PMJM/PI, que tem como objeto o Registro de Preços: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, Com o objetivo de atender necessidades imediata mediante a utilização de preços regularmente licitados e registrados em Atas do SRP/PMJM/PI.
Responsável/Pedido: LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO (PREFEITA DE COLÔNIA DO GUÉIA/PI).
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº. 14.133/2021; Decreto Federal Nº 11.462/2023; Edital Pregão Eletrônico 03/2024/PMJM; Ata de Registro de Preços Nº 03/2024/PMJM/PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PMJM/PI, REPRESENTADA NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL O SENHOR, **DEJAIR LIMA DE SOUSA** com sede na Avenida Jaime Soares, nº 420, Centro em Jardim do Mulato/PI, CNPJ nº 41.522.343/0001 - 01, aqui denominada Órgão Gerenciador/SRP/PMJM/PI e, do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOÔNIA DO GURGÉIA/PI,** representado neste ato pela Prefeita Municipal a senhora: Lisiane Franco Rocha Araújo, com sede Avenida JK, nº 2650 – Centro – Colônia do Gurguéia/PI, CNPJ: 41.522.350/0001 - 03, o requerente acima destacado**,** pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu titular indicado no preâmbulo, aqui denominado Órgão Não Participante (Carona), resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação Técnica, regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços da PMJM/PI, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

Atender ao pedido formal do Órgão não participante (Carona) a fim de suprir necessidade enfrentada, haja vista licitação realizada pelo Órgão Gerenciador para os itens requeridos, firmando este termo em cumprimento aos princípios da eficiência e transparência no que concerne a utilização dos preços registrados, ajustando o que segue:

A justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI**, no sentido de tornar mais célere e eficaz ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de Jardim do Mulato/PI, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO/PI, o que na defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato;

Para melhor avaliar a transparência que o Sistema de Registro de Preços alcança, basta lembrar que o paradigma federal de controle externo, o Tribunal de Contas da União tem recomendado que os preços registrados sejam parâmetros para outras licitações, em consonância a Lei Federal nº 14.133/2021.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo passa a verificar se o carona demonstrou adequadamente que a adesão era mais vantajosa do que licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada: controle gerencial.

O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.

É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.

Uma das vigas mestras da possibilidade de ser carona em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional. Logo, aderir como carona implica necessariamente em uma vantagem ainda superior a um novo processo.

Essa vantagem se confirma por pesquisa e pode até mesmo ser considerada, quando em igualdade de condições entre o preço registrado e o de mercado, pelo custo indireto da licitação.

DAS CONDIÇÕES DE USO:

A Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 03/2024/PMJM/PI, pelo Órgão não Participante (Carona), obriga se ao Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Federal Nº 14.133/2021 ao Edital nº 03/2024/PMJM/PI; à Ata de Registro de Preços Nº 03/2024/PMJM/PI, onde se compromete a realizar todos os tramites que lhe é devido em conformidade com a legislação aplicada, não cabendo a Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI para tal julgamento, cabendo o mesmo para os Órgãos de Controle Interno e Externo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 03/2024/PMJM/PI – SPR/PMJM/PI, Pregão Eletrônico Nº 03/2024/PMJM/PI, dentro da limitação prevista pelo Decreto Federal (11.462/2023), de até 50% (Cinquenta por cento) dos itens registrados, cujo Objeto: Registro de Preços para a: : Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, consignado em Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, Extrato Parcial nº 03/2024/PMJM/PI Publicado no Diário Oficial das Prefeituras - Edição Nº 715 de 02/05/2024 – Ata de Registro de Preços Publicado no Diário Oficial das Prefeituras - Edição Nº 715 de 02/05/2024, correspondente ao Processo que as vinculou, sempre com aceitação do detentor dos preços registrados, desde de que preservadas as mesmas condições registradas, cuja liberação integrará este termo como nele transcrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeito deste Termo são adotadas as seguintes definições:

I – **Órgão Gerenciador:** Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

II – **Órgão Participante:** Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

III – **Órgão Não Participante** (Carona): Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços;

IV – **Ata de Registro de Preços:** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

V – **Sistema de Registro de Preços:** Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS A INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Fica estabelecido que os Órgãos Não Participantes (Carona) ao ter o seu pedido autorizado de Adesão na condição de Órgão Não Participante (Carona) somente poderão utilizar a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, após cumprir todas as formalidades legais conforme determina a legislação vigente.

Cabe acrescentar que a adesão à Ata de Registro de Preços não prescinde das etapas comuns a todo planejamento de compras a ser realizado pela Administração Pública. Assim sendo, cabe ao futuro órgão não participante (carona), primeiramente, definir e estabelecer suas necessidades, tanto nos aspectos qualitativos, quanto quantitativamente, proceder à realização de pesquisa de mercado, nas quantidades a serem adquiridas, e somente vencida essa etapa, caso seja cabível, deve buscar uma Ata de Registro de Preços que contenha o bem ou serviço que atenda ao que foi anteriormente estabelecido como necessidade da Administração.

Ressalta ainda quanto à utilização pelo Órgão Não Participante (Carona), conforme Jurisprudência do TCU, antes da adesão à Ata de Registro de Preços deve ser feita uma ampla pesquisa de mercado que comprove que os preços estabelecidos na Ata de Registro de Preços estão compatíveis com os praticados no mercado, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para Administração, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 (Acórdãos nºs 2.786/2013 - Plenário e 301/2013 - Plenário).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este Termo, o formulário padrão destinado às liberações, repassado ao Órgão Não Participante (Carona) pelo Gerenciador do SRP bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos interno com cópia dos principais documentos inerente ao pleito solicitado, disponibilizando-os aos Órgãos de Controle Interno e Externo quando requeridos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ATENDIMENTO DO PEDIDO: É de total responsabilidade do Órgão Não Participante (Carona), observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, no que tange ao cumprimento das obrigações a serem assumidas entre as partes (contratante e contratado), inclusive firmar termo de contrato individual, não podendo exigir qualquer tipo de acompanhamento por parte do órgão Gerenciador/PMJM/PI.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Compete ao Órgão Não Participante (Carona) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Vigência da Ata de Registro de Preços, encontra-se declarada em cada Ata de Registro de Preços de acordo com o Extrato publicado no Diário Oficial das Prefeituras, contando-se o prazo de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato Parcial, conforme determina o Decreto Federal nº 11.462/2023 e previsão estabelecida no edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: INTEGRAM ESTE TERMO:

I – Liberação

II – Edital e Anexos

III – Avisos de Publicação do Certame: (Quadro de Avisos; DOU; Diário Oficial das Prefeituras; Jornal de Grande Circulação; Informativo TCE – Tribunal de Contas do Estado do Piauí).

IV – Termo de Adjudicação

V – Termo de Homologação

VI – Ata de Registro de Preços

VII – Extrato Parcial Nº 03/2024/PMJM/PI.

VIII – Publicação no Diário Oficial das Prefeituras: (Termo de Homologação; Ata de Registro de Preços; Extrato Parcial).

iX – Publicação no Diário Oficial das Prefeituras: (Extrato do Termo Cooperação Técnica).

8. CLÁUSULA OITAVA: DO FORO:

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias, mediante anuência do Prefeito Municipal e duas testemunhas.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da Cidade de Jardim do Mulato/PMJM/PI/PI, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jardim do Mulato/PI, em 17 de janeiro de 2025.

DEJAIR LIMA DE SOUSA:83638601315

Assinado de forma digital por DEJAIR LIMA DE SOUSA:83638601315
Dados: 2025.01.17 20:42:13 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PI
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora SRP/PMJM/PI

.

LISIANE FRANCO ROCHA ARAUJO:55391893372

Assinado de forma digital por LISIANE FRANCO ROCHA ARAUJO:55391893372

Lisiane Franco Rocha Araújo
Prefeita Municipal.
Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia/PI
Órgão Não Participante (Carona).

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF: